



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING INTERNET

25/11/2016 ATÉ 25/11/2016

ÍNDICE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 INTERNET - OUTROS.....	2
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 SITE O PROGRESSO.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	4
4	DECISÕES	
	4.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	5
	4.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	6
	4.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	7
5	JUIZES	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	8
	5.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	9
	5.3 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	10
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	11
	5.5 SITE JUSTIÇA NOS TRILHOS.....	12
6	OUVIDORIA	
	6.1 BLOG RILTON SILVA.....	13
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	7.1 BLOG DALVANA MENDES.....	14
8	SINDJUS	
	8.1 SINDJUS.....	15
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	16
	9.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	17
	9.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	18
	9.4 BLOG PAULO ROBERTO.....	19
	9.5 BLOG RONALDO ROCHA.....	20
	9.6 G1 MARANHÃO.....	21
	9.7 O IMPARCIAL ONLINE.....	22
	9.8 SITE AGORA SANTA INÊS.....	23
	9.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	24
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	25
	10.2 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	26
	10.3 BLOG MEARIM NET.....	27
	10.4 BLOG WALDEMAR TER.....	28
	10.5 INTERNET - OUTROS.....	29 30
	10.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	31
	10.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	32
	10.8 SITE MARANHÃO HOJE.....	33
	10.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	34 35 36

Justiça determina à Caema a normalização de abastecimento de água em Joselândia

25/11/2016 00:00:00

O prefeito Biné e o presidente da Caema receberão multas no valor de 10 mil reais por dia, caso descumpra a determinação da Justiça

Fórum da Comarca de Justiça de Joselândia - MA

A Justiça determina que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) regularize o fornecimento de água na cidade de Joselândia (MA). Conforme a decisão, a CAEMA tem 15 dias para o abastecimento regular e contínuo de água na cidade; a decisão frisou as áreas mais prioritárias: "o bairro São Francisco e nos povoados São Joaquim e São José das Flores devendo utilizar, se for necessário, o abastecimento por meio de caminhão-pipa, divulgando na localidade os dias e a forma em que vai fazê-lo, comprovando nos auto", apontou.

Na sentença, o juiz da Comarca de Joselândia, Bernardo Luiz de Melo Freire, determinou, que em caso de descumprimento, fixa multa diária pessoal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Diretor Presidente da CAEMA e ao prefeito de Joselândia, Biné.

O juiz titular da Comarca de Joselândia atendeu a uma Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema), solicitando a regularização do fornecimento de água no município, sob pena de multas. A falta de água atinge residências, órgãos públicos, escolas e comunidades rurais.

"Órgão Ministerial trouxe provas inequívocas que me convencem da verossimilhança das suas alegações, inclusive com documentos nos quais representantes do município e da CAEMA assumem a falha na prestação do serviço público (fls. 32 e 34), termo de compromisso firmado com o Ministério Público (fls. 43/45), reunião entre as partes (fls. 49/50), várias reclamações de diversos moradores da cidade, contrato de concessão de serviços (fls. 68/70), várias reuniões realizadas pelo Ministério Público com representantes do município e da CAEMA durante todo o ano de 2016, abaixo-assinado com a reclamação dos moradores do bairro São Francisco (fls. 147/150) e do povoado São José das Flores (fls. 162/163), petição de advogado pedindo providências em nome de inúmeros moradores da cidade (fls. 174/283), mais reclamações dos moradores do Povoado São Joaquim (fls. 287/290), além de relatos e estudos realizados pela própria CAEMA que demonstram a debilidade no fornecimento de serviços (art. 300, caput, CPC). Já o fundado receio de dano irreparável ou perigo de dano (art. 300 CPC) é de clareza solar e já vem ocorrendo diariamente. A demora na imposição da obrigação de normalizar o seu serviço só vai, em verdade, agravar os danos já enfrentados durante todo o ano de 2016. Com efeito, a falta de abastecimento de água gera uma série de conseqüências nefastas, pois inviabiliza a realização de pequenas tarefas diárias em residências, propriedades rurais, estabelecimentos comerciais e no Hospital Municipal (ingestão humana e de sementes, banho, descarga, cozimento de alimentos, lavagem de pátios). O líquido precioso, aliás, é imprescindível à própria existência de vida humana e, principalmente, de uma vida digna (art. 1º, III, da Constituição). Nessa toada, o que se discute é a

violação ao direito à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, sendo "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, CF)", pontuou o magistrado.

A decisão foi publicada nesta quinta-feira, dia 24.11, portanto, a Caema tem 15 dias para regularizar o fornecimento de água em Joselândia.

Trecho da decisão do juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, em **continua...**

Judiciário vai suspender expediente no próximo mês

25/11/2016 09:15:43

Em sessão extraordinária desta quarta-feira (23), o Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão aprovou Resolução que regulamenta o expediente forense no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. Segundo o documento, o expediente forense ficará suspenso no período entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, quando o atendimento de casos urgentes, novos ou em curso, será garantido por meio do sistema de plantão de 1º e 2º Graus.

No período, os prazos processuais, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões e a intimação de partes ou advogados estarão suspensos, salvo as medidas urgentes e as audiências de custódia.

A medida considera o que dispõe o artigo 220 do Código de Processo Civil (CPC) - que suspende os prazos processuais, audiências e sessões, de 20 de dezembro a 20 de janeiro - e a Resolução N° 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais, e autoriza os tribunais estaduais a suspenderem o expediente forense durante o período de recesso - 20 de dezembro a 06 de janeiro, garantindo o atendimento por meio do sistema de plantões.

O recesso judiciário tem início em 2016 e, durante a primeira aplicação, abrangerá somente as comarcas com três ou mais unidades judiciárias, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e Escola Superior da Magistratura (ESMAM), passando a ser implantado em todas as comarcas do Maranhão a partir do recesso de 2017, por meio de plantões regionais, que serão estudados e definidos durante o próximo ano.

De 7 a 20 de janeiro, o expediente forense será executado normalmente pelos desembargadores, juízes e servidores, permanecendo suspensa a contagem de prazos processuais, assim como audiências e sessões de julgamento, ressalvadas as medidas urgentes e as audiências de custódia. A contagem de prazos e realização de audiências e sessões serão retomadas a partir de 21 de janeiro.

Prefeito de Godofredo Viana é afastado por atraso dos salários dos servidores

25/11/2016 13:59:23

Também foi determinado o bloqueio das contas do município para quitação do débito

Prefeito Marcelo Jorge Torres atrasou salários do funcionalismo seguidamente

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decidiu, nesta quarta-feira, 23, afastar do cargo o prefeito de Godofredo Viana, Marcelo Jorge Torres, em decorrência do atraso no pagamento dos salários dos servidores públicos municipais.

A decisão também prevê o bloqueio do valor de R\$ 739.152,40 das contas do município para o pagamento dos vencimentos de funcionários efetivos e contratados, referentes ao mês de outubro. Para efetivar a medida, deve ser feita uma operação bancária de transferência da conta do município de Godofredo Viana na agência do Banco do Brasil em Carutapera para a conta do município na agência do Bradesco de Cândido Mendes.

A Justiça já havia bloqueado, no dia 1º de novembro, as contas do município de Godofredo Viana, para que fossem quitados os pagamentos atrasados do funcionalismo, referentes a setembro, o que já foi quase integralmente cumprido, sendo os salários creditados pelo Banco Bradesco na conta dos servidores.

A medida judicial acolheu um pedido do promotor de justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira, da comarca de Cândido Mendes, da qual Godofredo Viana é termo judiciário, em uma Ação Civil Pública por improbidade administrativa, ajuizada no dia 26 de outubro.

Nessa decisão do juiz Rômulo Lago e Cruz, os valores bloqueados foram da ordem de R\$ 1.057.667,73 e contemplaram, além dos efetivos, servidores contratados e até ex-servidores que tinham salários a receber junto ao município.

Fonte: Ministério Público do Maranhão

O post [Prefeito de Godofredo Viana é afastado por atraso dos salários dos servidores](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Nina Rodrigues: por força da Justiça, prefeito derrotado Riba do Xerém instala Comissão de Transição

Não foi simples coincidência. Após ser notificado pelo Juiz da Comarca de Vargem Grande, Dr. Paulo de Assis Ribeiro, a pedido do Ministério Público, o prefeito Riba do Xerém convocou para a tarde de ontem (23) a primeira reunião da Equipe de Transição de Governo, que aconteceu na Prefeitura.

A transição de Governo está amplamente regulamentada tanto no artigo 156 da Constituição Estadual e outras leis e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão como forma legal de evitar a descontinuidade de ações e programas, bem como a depredação do patrimônio público, o que infelizmente ainda é muito comum.

Em Nina Rodrigues a Comissão de Transição de Governo indicada pelo prefeito eleito Rodrigues da Iara e coordenada pela ex-prefeita Iara Quaresma vinha sendo deliberadamente obstruída pelo Prefeito Riba do Xerém, que chegou, inclusive, a editar um decreto restringindo os trabalhos da Equipe de Transição para o período de 13 a 23 de dezembro, além de orientar o setor de protocolo da prefeitura municipal a somente receber ofícios da Equipe de Transição do prefeito eleito, após a diplomação.

Somente após ser judicialmente notificado a comprovar a criação e a efetiva participação da equipe de transição ou a disponibilidade dos relatórios sobre a situação patrimonial, administrativa, contábil e financeira da gestão municipal é que o prefeito resolveu convocar a reunião.

De comum acordo foi definido um cronograma de reuniões técnicas por secretaria, que se inicia já no próximo dia 28. A ordem é fiscalizar até o 7 último dia deste desastrado governo.

Procon ingressa com Ação Civil Pública para impedir fechamento de agências do Banco do Brasil

24/11/2016 05:00:00

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) ajuizou, nesta quinta-feira (24), uma Ação Civil Pública na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para impedir o fechamento de 13 agências no Maranhão, após veiculação de notícias que 402 agências e 31 superintendências teriam suas atividades encerradas, além de 379 agências serem transformadas em postos de atendimento em todo o país.

Dentre as 13 agências do Maranhão que sofrerão alterações nos serviços, cinco serão fechadas, uma em Açailândia (Parque das Nações), uma em Imperatriz (Praça da Cultura) e três em São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil). Oito agências serão reduzidas a postos de atendimento, nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho d'Água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Moraes), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no Estado do Maranhão, que o Banco preste esclarecimentos referentes à notícia veiculada a respeito do fato e a exposição, através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo, das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada. O notificado também deverá informar as providências que estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

A ACP ainda faz pleito pela elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição, conforme art. 16, Resolução nº 4.072, do Banco Central. A instituição financeira deverá apontar quais os serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco ainda pode ser condenado a pagar a quantia de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) em danos morais coletivos.

Diante desse anúncio de suspensões do serviço, o Procon reconhece diversas afrontas aos direitos dos consumidores maranhenses. O principal deles diz respeito à alteração unilateral do contrato, ou seja, o descumprimento do serviço essencial por parte da instituição bancária, sem qualquer consulta aos correntistas das agências. Dessa maneira, o fornecedor

descumpre o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, prejudicando os usuários do serviço.

Outro fator que levou ao ingresso da ACP é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da economia brasileira juntos.

Contudo, mesmo com sucessivos lucros bilionários a cada trimestre, o serviço bancário não apresenta melhorias efetivas. Diariamente, os consumidores sofrem em filas quilométricas, até mesmo fora das agências, comprovando necessidade de expansão das unidades de atendimento e a contratação de mais bancários.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon/MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de forma contraditória aos grandes lucros. "Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente", afirma.

O Procon/MA reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão. Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Máfia da Sefaz: Mais uma mentira para confundir a opinião pública

24/11/2016 00:00:00

A ex-governadora Roseana Sarney: compensações consideradas criminosas pelo MP

do Blog do Garrone

Ao contrário do que dizem os blogues do Sistema Sarney nas Redes Sociais, o acordo celebrado, em 2008, pelo então governador Jackson Lago e a Mardibel-Marreco Distribuidora e Fernando José Machado Castro é idêntico aos promovidos pela ex-governadora Roseana Sarney, e que são alvos de processo na Justiça, sob a acusação de provocarem danos de mais de R\$ 400 milhões aos cofres públicos.

A denúncia do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da ordem tributária e Econômica, refere-se às compensações entre precatórios e débitos de ICMS, considerada ilegal desde a revogação em 2004 da lei que as permitia.

No caso do acordo homologado em 2008 tratou-se na verdade de um encontro entre débitos e créditos de ICMS, bem ao contrário da triangulação exposta pela denúncia do MP, em um jogo de compra e venda de precatórios, envolvendo advogados, empresários e agentes do governo.

Na denúncia o promotor foi categórico ao afirmar que entre 2004 e 2009 não houve compensações entre precatórios e débitos fiscais, o que só começou a ocorrer o golpe judicial quando entregou o governo do Maranhão para Roseana Sarney.

VEJA A CERTIDÃO EXIBIDA COMO PROVA PELA MÍDIA SARNEYSISTA E OBSERVE QUE SE TRATA DE UM ACORDO DE COMPENSAÇÕES ENTRE DÉBITO E CRÉDITO DE ICMS E NÃO ENTRE PRECATÓRIO E ICMS, CONSIDERADO ILEGAL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procon/MA ingressa com Ação Civil Pública para impedir fechamento de agências do Banco do Brasil

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) ajuizou, nesta quinta-feira (24), uma Ação Civil Pública na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para impedir o fechamento de 13 agências no Maranhão, após veiculação de notícias que 402 agências e 31 superintendências teriam suas atividades encerradas, além de 379 agências serem transformadas em postos de atendimento em todo o país.

Dentre as 13 agências do Maranhão que sofrerão alterações nos serviços, cinco serão fechadas, uma em Açailândia (Parque das Nações), uma em Imperatriz (Praça da Cultura) e três em São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil). Oito agências serão reduzidas a postos de atendimento, nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho d'Água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Moraes), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no Estado do Maranhão, que o Banco preste esclarecimentos referentes à notícia veiculada a respeito do fato e a exposição, através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo, das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada. O notificado também deverá informar as providências que estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

A ACP ainda faz pleito pela elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição, conforme art. 16, Resolução nº 4.072, do Banco Central. A instituição financeira deverá apontar quais os serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco ainda pode ser condenado a pagar a quantia de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) em danos morais coletivos.

Diante desse anúncio de suspensões do serviço, o Procon reconhece diversas afrontas aos direitos dos consumidores maranhenses. O principal deles diz respeito à alteração unilateral do contrato, ou seja, o descumprimento do serviço essencial por parte da instituição bancária, sem qualquer consulta aos correntistas das agências. Dessa maneira, o fornecedor descumpre o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, prejudicando os usuários do serviço.

Outro fator que levou ao ingresso da ACP é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da economia brasileira juntos.

Contudo, mesmo com sucessivos lucros bilionários a cada trimestre, o serviço bancário não apresenta melhorias efetivas. Diariamente, os consumidores sofrem em filas quilométricas, até mesmo fora das agências, comprovando necessidade de expansão das unidades de atendimento e a contratação de mais bancários.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon/MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de forma contraditória aos grandes lucros. "Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente", afirma.

O Procon/MA reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão. Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a

agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Diante do relatório de fiscalização apresentado pelo órgão, é contraditório acreditar que o consumidor maranhense não será afetado com o fechamento de agências, que são inclusive utilizadas para recebimento de benefícios sociais. Como justificativa dessa ação, o Banco do Brasil, informa que a instituição tem objetivo de economizar e investir em atendimentos virtuais, abrindo 255 agências digitais em 2017.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

O presidente destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

Tais argumentações, aliada ao fato de semanalmente serem aplicadas dezenas de sanções em bancos pelo Procon Maranhão, leva a conclusão de que fechar agências e diminuir o corpo de funcionários não é a solução para o problema no estado.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Contudo, os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais próxima.

O exemplo da Lava Jato para o caso SEFAZ

25/11/2016 11:00:14

É bem verdade que são dois casos diferentes, mas em ambos uma coisa foi igual, a condenação antecipada da ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney.

No caso SEFAZ existem algumas coincidências e detalhes que não foram muito bem explicados.

Todos sabem que o governador Flávio Dino, goza de grande influência e prestígio no sistema de Justiça, do Maranhão e do Brasil. Foi contemporâneo de faculdade, professor e colega de magistratura de muitos atores que militam no meio jurídico, sejam eles promotores ou juízes.

Citamos por exemplo o caso do atual procurador geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, que é amigo pessoal do governador, contemporâneo de faculdade e foi nomeado pelo governador, mesmo tendo sido o segundo mais votado.

Fontes do Ministério Público, afirmam que o governador teria barrado o promotor mais votado, Jose Augusto Cutrim Gomes, pelo fato de estar respondendo um processo junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, processo este que foi iniciado justamente por aliados do atual procurador Luiz Gonzaga. Alguns entendem inclusive que o tal processo teve como principal objetivo tirar da disputa o primeiro colocado na votação.

É óbvio que Luiz Gonzaga é grato ao governador pela escolha, principalmente por não ter sido o vencedor da disputa, mas isso não pode servir jamais de justificativa para transformar o Ministério Público num órgão auxiliar do Governo do Maranhão, numa tal força-tarefa que parece ter como principal objetivo tirar do caminho todos aqueles considerados pelo governador como inimigos. Até mesmo porque a maioria absoluta dos promotores jamais aceitariam isso.

O curioso é que as auditorias especiais feitas pela Secretaria de Transparência do Governo Flávio Dino parecem ter sido escolhidas a dedo, feitas somente na gestão da ex-governadora, pois, até agora, nenhuma secretaria da atual gestão foi alvo de uma auditoria especial. Chama atenção ainda, que algumas secretarias da gestão de Roseana não foram alvos da vingança do governador, como Infra-Estrutura, Educação e Direitos Humanos, porque será?

Pior é que parece que alguns promotores do Maranhão parecem basear suas investigações apenas e tão somente na Secretaria de Transparência do Governo Flávio Dino, afinal foi isso que transpareceu no caso SEFAZ, onde após concluída a auditoria, o relatório foi entregue ao Ministério Público, que parece ter apenas mudado o timbre, tirando o brasão do Estado e colocando o do MP.

O que vem da Secretaria de Transparência, já é tido como presunção de verdade, o MP parece nem investigar, nem averiguar, já que de forma célere já ajuíza ação de improbidade e já combinado com a Magistratura, vem a

decisão. Condenação sumária! Mais uma reputação destruída. Deixando a nítida sensação que estamos vivendo num estado de exceção.

Foi isso que aconteceu recentemente no caso SEFAZ. E outros virão, com o mesmo método e mesmo objetivo, destruir dignidades e honra dos adversários do governador. Essa é a verdadeira força e a principal tarefa do saruê.

Mas depois do exemplo da Lava Jato, mais do que nunca, prudência, cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém.

Acusado de tentou matar mulher do ex-prefeito de Manin Leal está sendo julgado em São Luís

25/11/2016 13:13:24

Antônio Moreira Rocha, conhecido como "Tosa", está, neste momento, sendo julgado na 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, acusado de tentar matar a tiros a mulher do ex-prefeito de Santa Quitéria (MA), Manin Leal, a vereadora Maria Ivanice Pimentel Leal, que foi candidata à prefeitura daquele município nas eleições deste ano.

O julgamento começou por volta das 9h desta sexta-feira (25), no Salão da 1ª Vara do Tribunal do Júri, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), sem previsão de horário para ser concluído. Serão ouvidas oito testemunhas de defesa e de acusação incluindo a vítima. O juiz que preside a sessão é o titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Osmar Gomes dos Santos. Na acusação, atua o promotor de Justiça Willer Siqueira e na defesa, o advogado Erivelton Lago.

O crime aconteceu em 11 de julho de 1997. Devido à grande repercussão desse caso na região, foi feito o pedido de desaforamento do processo para São Luís no ano de 2015.

Em consequência da tentativa de homicídio a vítima ficou paraplégica e usa cadeira de rodas. Consta na denúncia que no dia 11 de julho de 1997, por volta das 19h30, Antônio Moreira Rocha, armado com um revólver, entrou na residência do então prefeito Manin Leal e ao encontrar Maria Ivanice Pimentel Leal, que estava com o filho de seis meses no colo, perguntou pelo esposo dela e, em seguida, efetuou dois disparos contra a vítima, atingindo-a no tórax e as costas. O réu ainda tentou disparar contra a criança, mas foi impedido por uma pessoa que estava no local.

A motivação do crime seria porque o então prefeito Manin Leal teria passado a outra pessoa a concessão do serviço de transporte que fazia linha da sede do município de Santa Quitéria para o povoado Buriti Seco. Antes a linha era explorada pelo do acusado.

Procon-MA entra com ação contra fechamento de agências do BB

(Foto: Procon / Divulgação)

Para impedir o fechamento de 13 agências do Banco do Brasil no Maranhão, o Procon ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, na tarde desta quinta-feira (24). Em todo o estado, e 248 funcionários podem ser afetados pelo conjunto de medidas de reorganização institucional, adotados pela instituição bancária.

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no estado, pede ainda que o Banco do Brasil preste esclarecimentos sobre as notícias veiculadas a respeito do fato e a exposição – através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo - das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada.

O Banco do Brasil ainda deverá informar quais providências estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores. A ACP ainda busca a elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição, conforme art. 16, resolução nº 4.072, do Banco do Brasil.

Com isso, a instituição deverá apontar quais serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco do Brasil pode ser condenado a pagar R\$ 40 milhões em danos morais coletivos.

Para o presidente do Procon no Maranhão e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências em vez de investir na melhoria e humanização do atendimento que são “de péssima qualidade”.

“Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente”, afirma.

Outro fator que levou ao ingresso da ACP é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da economia brasileira juntos.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Contudo, os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais

próxima.

Consumidor será afetado

Diante do relatório de fiscalização apresentado pelo órgão, é contraditório acreditar que o consumidor maranhense não será afetado com o fechamento de agências, que são inclusive utilizadas para recebimento de benefícios sociais. Como justificativa dessa ação, o Banco do Brasil, informa que a instituição tem objetivo de economizar e investir em atendimentos virtuais, abrindo 255 agências digitais em 2017.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

O presidente destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon-MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de forma contraditória aos grandes lucros. O Procon reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão.

Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Tais argumentações, aliada ao fato de semanalmente serem aplicadas dezenas de sanções em bancos pelo Procon Maranhão, leva a conclusão de que fechar agências e diminuir o corpo de funcionários não é a solução para o problema no estado.

Fonte: G1-MA

Anapurus: Justiça recebe denúncia contra prefeita Tina Monteles

A Justiça do Maranhão aceitou nesta quinta-feira (24) denúncia apresentada pelo Ministério Público Estadual contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles.

O Ministério Público acusou a denunciada de prática de estelionato, pois teria emitido quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais a uma empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto. A denúncia foi recebida por unanimidade pelos desembargadores da 2ª Vara Criminal do tribunal de Justiça (TJMA).

Os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório – ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Justiça afasta prefeito de Godofredo Viana por atraso dos salários dos servidores

25/11/2016 14:21:23

Também foi determinado o bloqueio das contas do município para quitação do débito

O prefeito Marcelo Jorge Torres foi afastado do cargo nesta sexta-feira

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decidiu, nesta quarta-feira, 23, afastar do cargo o prefeito de Godofredo Viana, Marcelo Jorge Torres, em decorrência do atraso no pagamento dos salários dos servidores públicos municipais.

A decisão também prevê o bloqueio do valor de R\$ 739.152,40 das contas do município para o pagamento dos vencimentos de funcionários efetivos e contratados, referentes ao mês de outubro. Para efetivar a medida, deve ser feita uma operação bancária de transferência da conta do município de Godofredo Viana na agência do Banco do Brasil em Carutapera para a conta do município na agência do Bradesco de Cândido Mendes.

A Justiça já havia bloqueado, no dia 1º de novembro, as contas do município de Godofredo Viana, para que fossem quitados os pagamentos atrasados do funcionalismo, referentes a setembro, o que já foi quase integralmente cumprido, sendo os salários creditados pelo Banco Bradesco na conta dos servidores.

A medida judicial acolheu um pedido do promotor de justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira, da comarca de Cândido Mendes, da qual Godofredo Viana é termo judiciário, em uma Ação Civil Pública por improbidade administrativa, ajuizada no dia 26 de outubro.

Nessa decisão do juiz Rômulo Lago e Cruz, os valores bloqueados foram da ordem de R\$ 1.057.667,73 e contemplaram, além dos efetivos, servidores contratados e até ex-servidores que tinham salários a receber junto ao município.

Ouvidoria do Judiciário promove audiência pública em Paço do Lumiar.

24/11/2016 00:00:00

A Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão promove audiência pública em Paço do Lumiar, nesta terça-feira (29), às 17h, no auditório do Instituto Ensino Superior Franciscano (IESF), localizado na avenida 14, quadra 2, lote 18, bairro Maiobão. O evento será conduzido pelo ouvidor-geral do TJMA, desembargador Ricardo Duailibe.

O objetivo é proporcionar a aproximação do Poder Judiciário com a sociedade e ouvir sugestões que contribuam com o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários prestados nos municípios de Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar.

As manifestações apresentadas na audiência serão encaminhadas aos setores competentes no âmbito do Poder Judiciário. Os questionamentos da comunidade serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações.

A Ouvidoria do Poder Judiciário funciona no térreo do prédio do Fórum de São Luís, no Calhau. O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário), por formulário eletrônico disponível no site www.tjma.jus.br, e-mail (ouvidoria@tjma.jus.br), "Fale Conosco" da Corregedoria e da Presidência, ou presencialmente, nas suas instalações.

TRANSMISSÃO - A Audiência será transmitida pela Rádio Web Justiça do Maranhão, que pode ser acessada por desktop, tablet ou celular, por meio dos sites. No www.tjma.jus.br, basta clicar no banner da rádio. Nos sites www.radios.com.br e www.tunein.com, a conexão se dá por meio de busca com os termos "Rádio Web Justiça do Maranhão" ou "Rádio Justiça do Maranhão".

No smartphone, há também a opção de acesso direto pelo site oficial do TJMA ou pelos aplicativos: Tunein ou Radiosnet.

No sistema multimídia ou aparelho de som compatível do carro, basta parear o sinal do celular por meio de bluetooth com o equipamento do veículo e selecionar a opção bluetooth no "source", no qual ficam também as faixas AM e FM.

Numa Smart TV conectada à internet, o acesso pode ser feito pelo aplicativo TuneIn ou acessando os sites pelo navegador instalado no aparelho de TV.

O julgamento político e oportunista no Maranhão

25/11/2016 09:23:14

Desde quando foi citada em delação premiada por Paulo Roberto Costa e incluída no inquérito da Polícia Federal no bojo da Operação Lava Jato, a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) passou a enfrentar grande desgaste político e moral.

No Maranhão, os seus adversários trataram de antecipar as investigações e julgaram, também antecipadamente, a peemedebista. O objetivo era apenas um: destruir a imagem da ex-governadora.

Dois anos depois, a própria PF sugeriu o arquivamento do inquérito. Ontem foi o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, quem formalizou o pedido ao Supremo Tribunal Federal (STF). O ministro Teori Zvascki deve arquivar o inquérito nas próximas horas.

Roseana havia sido acusada de ter pago propina no esquema da Lava Jato. Classificada por adversários de criminosos, por isso. As acusações eram comuns nos embates promovidos por governistas na Assembleia Legislativa. Numa outra ação, desta vez investigada pela Polícia Civil, no estado, e que buscava também colocá-la no banco dos réus, o governador Flávio Dino (PCdoB) chegou a inonizar, em tom de ameaça, a reação da peemedebista. Na ocasião Roseana acusou o comunista de perseguição política.

A entrevista de Dino foi dada a O Estado de São Paulo [\[veja aqui\]](#). "O que queriam: Que a polícia e a Justiça do Maranhão jogassem o inquérito de 2014 numa gaveta profunda? Ou no Oceano Atlântico?", ironizou o governador.

Roseana é agora alvo do fatídico e já desmoralizado Caso Sefaz, no qual o procurador-geral de Justiça apontou para uma força-tarefa com a participação até de magistrados nas investigações. Associações de procuradores do Estado e Nacional, promotores de Justiça, magistrados, deputados e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) criticaram as ações midiáticas no caso. Veja [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

Adversários de Roseana concentram-se agora na pauta e sugerem até a prisão da peemedebista. Tudo para eliminá-la da disputa política e eleitoral de 2018.

Ou seja, mais um julgamento político antecipado e oportunista.

E as farsas vão sendo desmontadas uma a uma...

AÇÃO CIVIL PÚBLICA: PROCON/MA RECORRE JUDICIALMENTE PARA IMPEDIR FECHAMENTO DE AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

25/11/2016 05:57:01

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) ajuizou, nesta quinta-feira (24), uma Ação Civil Pública na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para impedir o fechamento de 13 agências no Maranhão, após veiculação de notícias que 402 agências e 31 superintendências teriam suas atividades encerradas, além de 379 agências serem transformadas em postos de atendimento em todo o país.

Dentre as 13 agências do Maranhão que sofrerão alterações nos serviços, cinco serão fechadas, uma em Açailândia (Parque das Nações), uma em Imperatriz (Praça da Cultura) e três em São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil). Oito agências serão reduzidas a postos de atendimento, nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho d'Água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Moraes), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no Estado do Maranhão, que o Banco preste esclarecimentos referentes à notícia veiculada a respeito do fato e a exposição, através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo, das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada. O notificado também deverá informar as providências que estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

A ACP ainda faz pleito pela elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição, conforme art. 16, Resolução nº 4.072, do Banco Central. A instituição financeira deverá apontar quais os serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco ainda pode ser condenado a pagar a quantia de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) em danos morais coletivos.

Diante desse anúncio de suspensões do serviço, o Procon reconhece diversas afrontas aos direitos dos consumidores maranhenses. O principal deles diz respeito à alteração unilateral do contrato, ou seja, o descumprimento do serviço essencial por parte da instituição bancária, sem qualquer consulta aos correntistas das agências. Dessa maneira, o fornecedor descumpre o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, prejudicando os usuários do serviço.

Outro fator que levou ao ingresso da ACP é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da

economia brasileira juntos.

Contudo, mesmo com sucessivos lucros bilionários a cada trimestre, o serviço bancário não apresenta melhorias efetivas. Diariamente, os consumidores sofrem em filas quilométricas, até mesmo fora das agências, comprovando necessidade de expansão das unidades de atendimento e a contratação de mais bancários.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon/MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de forma contraditória aos grandes lucros. "Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente", afirma.

O Procon/MA reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão. Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Diante do relatório de fiscalização apresentado pelo órgão, é contraditório acreditar que o consumidor maranhense não será afetado com o fechamento de agências, que são inclusive utilizadas para recebimento de benefícios sociais. Como justificativa dessa ação, o Banco do Brasil, informa que a instituição tem objetivo de economizar e investir em atendimentos virtuais, abrindo 255 agências digitais em 2017.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

O presidente destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

Tais argumentações, aliada ao fato de semanalmente serem aplicadas dezenas de sanções em bancos pelo Procon Maranhão, leva a conclusão de que fechar agências e diminuir o corpo de funcionários não é a solução para o problema no estado.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Contudo, os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais próxima.

Justiça indefere pedido de prisão de denunciados no caso Sefaz no MA

O pedido de prisão de seis dos dez réus da denúncia do Ministério Público sobre esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos, foi indeferido pela juíza Cristiana Ferraz, que responde por hora pela 8ª vara Criminal de São Luís, segundo o órgão ministerial.

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, pediu a prisão preventiva de dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo - que já entregou o documento em juízo - e de Euda Maria Lacerda. No entanto, a magistrada Cristiana Ferraz entendeu que os réus não ofereciam risco para obstrução do processo e substituiu a prisão pelo recolhimento dos passaportes dos réus apontados pelo promotor por entender que não há "fatos concretos que realmente justifiquem a necessidade da segregação cautelar do réu, e de sua manutenção ao cárcere".

Ao todo, ele acusa dez pessoas - dentre elas a ex-governadora Roseana Sarney - de fraudes fiscais e pede, no mérito, a condenação criminal dos denunciados, bem como a devolução, em conjunto, de R\$ 1,6 bilhão. Não há decisão pelo recolhimento de passaporte da ex-governadora.

Justiça aceita denúncia do MP

A Justiça aceitou denúncia do Ministério Público do Maranhão contra a ex-governadora Roseana Sarney e outras dez pessoas por suposto esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas, que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

"Permuta" de empresas

O Ministério Público enfatizou que o esquema foi aperfeiçoado a partir de 15 de outubro de 2013 quando a empresa Auriga Informática e Serviços Ltda foi formalmente substituída em "um nebuloso processo licitatório" pela empresa Linuxell Informática e Serviços Ltda".

O órgão ministerial inteirou, ainda, que, mesmo com a substituição, a empresa Auriga Informática continuou a prestar serviços enquanto a empresa substituta estava com contrato formalmente assinado para prestar o mesmo serviço. "O fato é que a Secretaria de Estado da Fazenda pagou ao mesmo tempo duas empresas por um mesmo serviço que até então era executado por apenas uma", destaca a denúncia.

SOLENIDADE**750 casais celebram união em casamento comunitário**

A solenidade foi a última do ano, e bateu recorde de casais inscritos.

A solenidade foi a última do ano. - Foto: Reprodução/Internet

IMPERATRIZ - Em cerimônia realizada nesta quinta-feira (24), na sede do Quinquagésimo Batalhão de Infantaria e Selva (50 BIS), 750 casais de Imperatriz e região oficializaram a união. A solenidade foi a última do ano, e bateu recorde de casais inscritos.

A cerimônia foi promovida pela 2ª Vara da Família da comarca, em parceria com o comando local do Exército e a Prefeitura Municipal, que colaborou com o fornecimento de cadeiras e outros itens necessários para a estrutura do evento.

Os noivos se inscreveram nos meses de setembro e outubro junto ao Cartório do Primeiro Ofício e Segundo Ofício Extrajudicial. A cerimônia foi coordenada pelo juiz Adolfo Pires da Fonseca.

Realizado com sucesso a 7ª edição do Casamento Comunitário de Açailândia

Nessa quarta feira, 23, o Poder Judiciário através da comarca de Açailândia, realizou a 7ª edição do casamento comunitário em parceria com o cartório do Segundo Ofício. Cerca de 700 pessoas, incluindo noivos e convidados estiveram presentes, destes 170 casais oficializaram sua união. A cerimônia ocorreu no prédio da sede do Templo Central da Assembleia de Deus no total mais de um mil e quinhentos casamentos já foram realizados.

A solenidade contou com a ilustre presença do Desembargado Cleones Carvalho Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). E dos sete juízes que celebraram a linda festa, sendo eles: André Bogéa Pereira Santos, da 2ª Vara Cível; Ângelo Antônio Alencar dos Santos, da 1ª Vara Cível; Pedro Guimaraes Júnior, do Juizado Especial Cível Criminal; Dayna Leão Tanjera Reis Teixeira, 1ª Vara da Família; José Francisco de Sousa Fernandes, Juiz de Direito da Vara Única de Paraibano; Delvan Tavares e Adolfo Pires, Juiz de Direito de Imperatriz.

Como é de costume na abertura oficial das celebrações, foi realizado o matrimônio do casal mais velho e do mais novo da festa. O casal mais velho foi Francisco Lucena Lima (76) e Raimunda Gomes Pereira (62). Já o mais novo era Raí Costa Silva (22) e Maria Vitoria de Jesus Reis (16) anos.

“O casamento comunitário atendeu nossas expectativas novamente. Eu gostaria de agradecer a todos que apoiaram tanto do setor público como do privado. Em especial a igreja Assembleia de Deus que mais uma vez nos cedeu o espaço para celebrar esse grande evento que já faz parte do calendário do juizado de Açailândia. Agradecer os colaboradores envolvidos e empresários que contribuíram”, frisou o magistrado André Bogéa, organizador do evento pelo sétimo ano consecutivo.

Procon-MA entra com ação contra fechamento de agências do BB

(Foto: Procon / Divulgação)

Para impedir o fechamento de 13 agências do Banco do Brasil no Maranhão, o Procon ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, na tarde desta quinta-feira (24). Em todo o estado, e 248 funcionários podem ser afetados pelo conjunto de medidas de reorganização institucional, adotados pela instituição bancária.

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no estado, pede ainda que o Banco do Brasil preste esclarecimentos sobre as notícias veiculadas a respeito do fato e a exposição – através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo - das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada.

O Banco do Brasil ainda deverá informar quais providências estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores. A ACP ainda busca a elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição, conforme art. 16, resolução nº 4.072, do Banco do Brasil.

Com isso, a instituição deverá apontar quais serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco do Brasil pode ser condenado a pagar R\$ 40 milhões em danos morais coletivos.

Para o presidente do Procon no Maranhão e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências em vez de investir na melhoria e humanização do atendimento que são “de péssima qualidade”.

“Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente”, afirma.

Outro fator que levou ao ingresso da ACP é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da economia brasileira juntos.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Contudo, os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais

próxima.

Consumidor será afetado

Diante do relatório de fiscalização apresentado pelo órgão, é contraditório acreditar que o consumidor maranhense não será afetado com o fechamento de agências, que são inclusive utilizadas para recebimento de benefícios sociais. Como justificativa dessa ação, o Banco do Brasil, informa que a instituição tem objetivo de economizar e investir em atendimentos virtuais, abrindo 255 agências digitais em 2017.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

O presidente destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon-MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de forma contraditória aos grandes lucros. O Procon reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão.

Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Tais argumentações, aliada ao fato de semanalmente serem aplicadas dezenas de sanções em bancos pelo Procon Maranhão, leva a conclusão de que fechar agências e diminuir o corpo de funcionários não é a solução para o problema no estado.

Procon do Maranhão entra com ação contra fechamento de agências do BB

Para impedir o fechamento de 13 agências do Banco do Brasil no Maranhão, o Procon ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, na tarde desta quinta-feira (24). Em todo o estado, e 248 funcionários podem ser afetados pelo conjunto de medidas de reorganização institucional, adotados pela instituição bancária.

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no estado, pede ainda que o Banco do Brasil preste esclarecimentos sobre as notícias veiculadas a respeito do fato e a exposição – através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo - das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada.

O Banco do Brasil ainda deverá informar quais providências estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

Justiça nega pedido de prisão de exgestores públicos

O Ministério Público pediu a prisão por entender que os acusados oferecem risco às investigações

Foto: Coletiva da Operação Simulacro (Honório Moreira/O Imparcial)

A juíza Cristina Ferraz, que responde pela 8ª Vara Criminal de São Luís, indeferiu o pedido de prisão de seis dos 10 réus no escândalo de sonegação de impostos envolvendo a Sefaz no MA, denunciado pelo Ministério Público na Operação Simulacro.

A concessão ilegal de isenções fiscais causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos, segundo relatório do MP/MA.

O promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, pediu a prisão preventiva dos ex-secretários da Fazenda do Estado Cláudio Trinchão e Akio Valente, do ex-secretário de Fazenda de São Luís Raimundo José Rodrigues, de Edmilson Santos Anid Neto, do advogado Jorge Arturo por considerar que os acusados oferecem risco às investigações. Ao todo são 10 acusados pelo MP, incluindo a ex-governadora Roseana Sarney, que estava a frente do executivo estadual no período em que ocorreram as fraudes.

A juíza pediu, em vez da prisão, a apreensão dos passaportes dos réus, já que, segundo ela, “faltam fatos concretos que realmente justifiquem a necessidade da segregação cautelar do réu, e de sua manutenção ao cárcere”.

Procon quer pedir fechamento de agências do BB

Presidente do Procon, Duarte Júnior, formaliza Ação Civil Pública para impedir fechamento de 13 agências da instituição.

Foto: Procon/MA ingressa com Ação Civil Pública para impedir fechamento de agências do Banco do Brasil

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) ajuizou, nesta quinta-feira, 24, uma Ação Civil Pública na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para impedir o fechamento de 13 agências no Maranhão, após veiculação de notícias que 402 agências e 31 superintendências teriam suas atividades encerradas, além de 379 agências serem transformadas em postos de atendimento em todo o país.

Dentre as 13 agências do Maranhão que sofrerão alterações nos serviços, cinco serão fechadas, uma em Açailândia (Parque das Nações), uma em Imperatriz (Praça da Cultura) e três em São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil). Oito agências serão reduzidas a postos de atendimento, nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho d'Água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Moraes), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no Estado do Maranhão, que o Banco preste esclarecimentos referentes à notícia veiculada a respeito do fato e a exposição, através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo, das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada. O notificado também deverá informar as providências que estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

A instituição financeira deverá apontar quais os serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco ainda pode ser condenado a pagar a quantia de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) em danos morais coletivos.

Diante desse anúncio de suspensões do serviço, o Procon reconhece diversas afrontas aos direitos dos consumidores maranhenses. O principal deles diz respeito à alteração unilateral do contrato, ou seja, o descumprimento do serviço essencial por parte da instituição bancária, sem qualquer consulta aos correntistas das agências. Dessa maneira, o fornecedor descumpre o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, prejudicando os usuários do serviço.

Contudo, mesmo com sucessivos lucros bilionários a cada trimestre, o serviço bancário não apresenta melhorias efetivas. Diariamente, os consumidores sofrem em filas quilométricas, até mesmo fora das agências, comprovando necessidade de expansão das unidades de atendimento e a contratação de mais bancários.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

Duas chapas concorrem

no Moto Club de São Luís
Rei Zulu ? Do trono para
a cadeira de rodas
Comissão aprova texto e
projeto anticorrupção
vai para o plenário

O presidente do Procon destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Contudo, os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais próxima.

SINDJUS-MA se reúne com Corregedoria-Geral para tratar do recesso forense 2016

Diretores do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) estiveram reunidos nesta quinta-feira (24), com o juiz Coordenador de Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral do Estado (CGE-MA), Dr. Gladiston Cutrim, para tratar da Resolução que regulamentou o recesso forense 2016 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Participaram da reunião os diretores do SINDJUS-MA: Márcio Luís (vice-presidente), Artur Filho (diretor de Imprensa), George dos Santos (diretor de Promoção Social e Cultura) e o servidor de Caxias Gleydson Mendes. Durante a reunião, o Sindicato expôs o seu entendimento sobre a Resolução, os problemas que ela trará se regulamentada para o 1º Grau da forma como está e apontou um encaminhamento para uma solucionar o problema.

"Entendemos que a forma mais adequada de regulamentar essa Resolução é estendê-la para as Comarcas de entrância inicial e que os Fóruns funcionem em regime de "sobreaviso". Dessa forma, o Tribunal estará tratando com isonomia os seus servidores.", destacou Márcio Luís, vice-presidente do SINDJUS-MA.

Os diretores solicitaram uma reunião com a Corregedoria-Geral, na próxima segunda-feira (28) para tratar do assunto e que o órgão tem até dia 10 de dezembro para regulamentar a Resolução aprovada na última quarta-feira (23) no Pleno do TJMA. (Veja aqui matéria).

"Solicitamos ao Dr. Gladiston encaminhe o nosso entendimento para a Corregedoria-Geral e não observamos resistência quanto a isso. Esperamos que o Tribunal reveja esse ato e trate com igualdade todos os seus servidores, sem distinções entre os de Comarcas de entrância inicial, intermediária e final. Aguardaremos a manifestação da Corregedoria Geral quanto ao nosso pedido.", informou Artur Filho, diretor de Imprensa do SINDJUS-MA.

ASSASSINO DA COMPANHEIRA É CONDENADO A 28 ANOS DE RECLUSÃO

Carlos Henrique Galvão, vulgo Guri, assassinou a companheira, Vandilene Serra, com sete facadas, na presença dos filhos dela. Em julgamento realizado na última sexta-feira, 18, o Tribunal do Júri da Comarca de São Vicente Férrer, condenou a 28 anos e cinco meses o réu Carlos Henrique Galvão, vulgo Guri, pelo assassinato da companheira, Vandilene Serra, com sete facadas, na presença dos filhos dela. O homicídio, ocorrido no dia 3 de junho deste ano, deu-se na presença de três filhos da vítima, mas que não são filhos do réu, todos com menos de oito anos. Foi apurado que uma das crianças ainda tentou impedir o ato, colocando-se entre a mãe e o réu, mas foi empurrada por ele, que continuou esfaqueando a vítima. No decorrer do processo, o Ministério Público abriu mão de ouvir as crianças. A promotora de justiça de São Vicente Férrer, Alessandra Darub Alves, ponderou que, para elas reviverem toda a violência, seria tão traumático quanto o fato em si de ter assistido a mãe ser assassinada e não poder impedir. De acordo com a acusação, o homicídio foi praticado por motivo fútil, que consistiu no simples fato da vítima não ter se levantado para abrir a porta, uma vez que o denunciado a tinha trancado em casa e perdeu a própria chave, situação absolutamente desproporcional ao ataque que se seguiu. Durante o julgamento a promotora de justiça abordou a questão da violência contra a mulher no Maranhão e apresentou dados do Mapa da Violência de 2015. Nesta semana, a Comarca de São Vicente Férrer está realizando várias sessões do Tribunal do Júri. Estão previstos julgamentos para os dias 21, 22, 24 e 25, sendo os dois primeiros em São Vicente Férrer e os dois últimos na cidade de Cajapió (termo judiciário da comarca).

ESTIMATIVAS DE FEMINICÍDIO NO BRASIL elaborado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), o Mapa da Violência 2015 realizou uma estimativa dos feminicídios que aconteceram no país no ano de 2013, nos termos da Lei 13.104/2015, a Lei do Feminicídio. O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial da violência contra as mulheres. Dos 4.762 homicídios femininos registrados em 2013, 2.394, ou seja, 50,3% do total foram praticados por um familiar da vítima, o que representa perto de sete feminicídios diários nesse ano; 1.583 dessas mulheres foram mortas pelo parceiro ou ex-parceiro, o que representa 33,2% do total de homicídios femininos nesse ano. Nesse caso, as mortes diárias foram quatro.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de Anapurus

Os desembargadores receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do (TJMA) receberam, por unanimidade, denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles, acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

Prefeita de Anapurus, Tina Monteles

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004.

Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

VOTO - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

“O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos”, assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Acusado de tentativa de estupro é condenado em Codó

Ele era acusado de crimes de ameaça e ato libidinoso (tentativa de estupro).

Em sentença proferida pelo juiz Rogério Pelegrini Rondon, o homem A. J. S. foi condenado à pena de seis anos de cadeia. Ele era acusado de crimes de ameaça e ato libidinoso (tentativa de estupro), praticados contra R. C. B. Consta na denúncia que os crimes ocorreram em fevereiro de 2012, durante o Carnaval. O julgamento nestes tipos de crimes é do juiz singular, no caso o titular da 1ª Vara de Codó.

Narra a denúncia que, na data de 21 de fevereiro de 2012, aproximadamente às 04h30min, no Campo do Carvalho, localizado no bairro São Sebastião, em Codó, o acusado teria constrangido a vítima, mediante violência física e grave ameaça, a praticar com ele ato libidinoso diverso da conjunção carnal. De acordo com a acusação, a vítima seguia a pé para sua casa quando foi abordada pelo réu, que trafegava de motocicleta e lhe ofereceu uma carona. Mesmo sem conhecê-lo, a vítima aceitou. Contudo, o acusado teria seguido para o Campo do Carvalho, onde teria despido a jovem, jogando-a no chão e, mediante agressões físicas e ameaças de morte, teria praticado atos libidinosos.

Descreve ainda a denúncia que a vítima estava desesperada e tentava impedir o acusado gritando por socorro, de modo que policiais militares foram informados através do 190 que havia uma pessoa pedindo ajuda no Campo do Carvalho. Em seguida, os policiais se dirigiram até o local indicado, onde encontraram o réu deitado em cima da vítima. A mulher estava seminua.

“Ele, o acusado, parou a moto e olhou assim, e falou: Bora pra casa! Aí eu disse, vamos (...) Queria achar uma ajuda pra ir pra casa. Aí eu montei na garupa. Não foi não pro rumo da minha casa (...) Aí quando chegou lá no campo eu disse: Ah, eu não vou ficar, não, eu quero ir embora, ta doendo minha cabeça. E eu nunca nem tinha visto esse homem; Aí eu corri, quando eu corri, ele passou a rasteira na minha perna, aí eu caí no chão, ele começou a tirar minha roupa e nós lutamos muito (...) Essa orelha minha bem aqui é quebrada só de tapa que ele me deu, na minha cabeça, no meu seio, na minha boca”, relatou a vítima em depoimento.

“Note-se que a vítima narra com riqueza de detalhes todo o desenrolar delitivo, não deixando duvidar a autoria na pessoa do denunciado. Não para menos, sopesando que ficou em poder do mesmo por momentos de grande desespero e aflição. Outrossim, a partir dos pedidos de socorro da vítima, a polícia fora acionada, tendo chegado ao local dos fatos no momento em que o acusado se tentava o ato libidinoso”, relata a sentença.

Ante o exposto, o magistrado julgou procedente a ação em desfavor do réu, pela prática do crime previsto no artigo 213, caput, do Código Penal. “Verifico que a culpabilidade do acusado restou evidenciada, pois ele poderia ter evitado a conduta e também tinha potencial conhecimento do ilícito”, destacou o juiz. E concluiu: “Não há causas de diminuição e aumento da pena a serem ponderadas, motivo pelo qual torno-a definitiva em 06 (seis) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto”. O réu poderá recorrer em liberdade.

Acusado de tentar matar mulher do ex-prefeito de Santa Quitéria será julgado nesta sexta (25) em São Luís

Devido à grande repercussão desse caso na região, o processo teve o desaforamento (transferido) para São Luís

Antônio Moreira Rocha, conhecido como “Tosa”, vai a júri popular nesta sexta-feira (25), acusado de tentar matar a tiros a mulher do ex-prefeito de Santa Quitéria (MA), Manim Leal, a vereadora Maria Ivanice Pimentel Leal, que foi candidata à prefeitura daquele município nas eleições deste ano.

O julgamento ocorre na manhã desta sexta-feira (25), no Salão da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís. O crime ocorreu em 11 de julho de 1997. Devido à grande repercussão desse caso na região, o processo teve o desaforamento (transferido) para São Luís.

Em consequência da tentativa de homicídio a vítima ficou paraplégica e usa cadeiras de rodas. Consta na denúncia que no dia 11 de julho de 1997, por volta das 19h30, Antônio Moreira Rocha, armado com um revólver, entrou na residência do então prefeito Manim Leal e ao encontrar Maria Ivanice Pimentel Leal, que estava com o filho de três anos no colo, perguntou pelo esposo dela e, em seguida, efetuou dois tiros contra a vítima que, ao cair, recebeu mais um disparo. O réu ainda tentou disparar contra a criança, mas foi impedido por uma pessoa que estava no local.

A motivação do crime seria porque o prefeito teria passado a outra pessoa a concessão da linha de ônibus que servia ao município de Santa Quitéria. Antes a linha era explorada pelo do acusado.

O júri não tem horário para ser concluído nesta sexta (25). Serão ouvidas 9 testemunhas de defesa e de acusação. O juiz que presidirá a sessão é o titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís, Osmar Gomes dos Santos. Na acusação, o promotor de Justiça Willer Siqueira.

Município é condenado a recuperar e manter áreas públicas do Loteamento Bequimão

Em caso de descumprimento de qualquer das medidas determinadas na sentença, o Judiciário fixou multa diária no valor de R\$ 1.000,00. Ainda de acordo com a Justiça, deverá o Município, no prazo de 180 dias, a contar da intimação da sentença, apresentar nos autos cronograma das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da sentença. O cronograma deverá contemplar o cumprimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) ao ano, do comando sentencial. Em caso de descumprimento de qualquer das medidas determinadas na sentença, o Judiciário fixou multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Destaca o Ministério Público, no pedido, a existência de ocupação de áreas verdes e institucionais no loteamento Cohab-Bequimão, autorizadas por concessões de direito real de uso, em que o município concede a algumas entidades o domínio útil de áreas públicas sem autorização legal ou licitação. “Após tentativas infrutíferas de acesso a dados através de requisições dirigidas ao réu e à SEMTHURB, o município informou ter conhecimento das ocupações ilegais na área verde nº 3 e na área institucional nº 1 do loteamento”, diz a sentença. Relata o MP que o Município de São Luís tem o dever de garantir que estas áreas atendam ao Plano Diretor e ao Zoneamento Municipal em prol da coletividade, não se omitindo e nem permitindo que sejam abandonadas, usurpadas ou tratadas como bens dominicais.

O Município de São Luís, por sua vez, contesta a existência de concessões de direito real sobre as áreas apontadas, informando que, em alguns casos, há permissão administrativa, a título precário, para funcionamento de entidades de caráter social, evitando assim a ocorrência de invasões. Informa que as poucas permissões se referem a áreas institucionais, e que não há permissão ou concessão em área verde. O Município requer a análise de cada caso em particular, pugna pela produção de todas as provas admitidas em direito, pede ser julgada improcedente a ação.

“O Município de São Luís acosta às fls. 107-183 mapas, documentos e os termos de concessão da área explicando que, apesar da denominação ‘concessão’, trata-se de contratos de permissão de uso de bem público, dado o seu caráter precário. Aduz ter procedido com diversas intimações e ameaças de demolição de construções irregulares provando que não foi omissa na fiscalização e implemento da política urbana”, observa a sentença.

Em réplica, o autor da ação alega existirem as concessões de direito real de uso, consoante documentos acostados aos autos, em que o réu chama de permissão de uso. Descreve a título de exemplo o documento onde a permissão não é somente de uso, mas para construir e modificar a paisagem urbana, o que só seria permitido através de licitação e autorização legislativa. Conclui que todas as áreas inalienáveis foram ilegalmente concedidas a terceiros.

Em audiência preliminar realizada em 26 de junho de 2001, foram levantados pelo autor os seguintes pontos controvertidos: A existência de concessões de direito real de uso sobre áreas públicas do loteamento Bequimão celebradas em desacordo com a legislação vigente”; E a omissão do poder público municipal em utilizar todos os meios legais para reprimir o esbulho”. O réu formulou como ponto controvertido “que as ocupações autorizadas se deram somente em relação as áreas institucionais e jamais em relação as áreas verdes”.

Ao fundamentar a sentença, o magistrado relatou que, no caso dos autos, ficou comprovado que áreas verdes e institucionais do loteamento Bequimão, no decorrer dos anos, estão sendo ocupadas por particulares irregularmente, ora com a conivência do Município de São Luís (por meio de concessões de direito real de uso) ora diante de sua completa omissão quanto ao dever de fiscalização. Foram identificadas residências, igrejas, construções comerciais, entre outros. E completa: “O laudo pericial de fls. 350-397, complementado pelos documentos de fl. 418-432, confirma e identifica a existência de ocupações irregulares em 8 das 9 áreas públicas previstas no loteamento Bequimão”.

“Os bens de uso comum do povo não são passíveis de utilização exclusiva por parte de determinado particular, sob pena de desvirtuar sua destinação afeta ao uso comum. Excepcionalmente admite-se essa hipótese, mas através de permissões precárias por parte do Poder Público, submetidas à licitação, e desde que não se desvirtue ou prejudique a função a que foi afetado o bem (...) Ademais, não é raro que as ‘doações’ de terras públicas a particulares (igrejas, associações e outras entidades que congregam pessoas), sem a observância de princípios basilares da Administração Pública, especialmente a impessoalidade e a moralidade, sejam utilizadas com objetivos nada republicanos, por exemplo para captar apoio político e angariar votos em períodos eleitorais, numa expressão da velha prática do clientelismo”, discorre o magistrado.

E segue: “Em situações de lesão ao meio ambiente, embora dolorido ao julgador determinar desocupações de áreas que há bastante tempo possam estar ocupadas, mesmo que irregularmente, a decisão judicial tem o condão de tutelar interesses não apenas das presentes mas também das gerações futuras. Entre as consequências para alguns poucos e o benefício de um sem número que ainda virão, impõe-se a defesa do ambiente urbano de forma prospectiva”. Ele declarou a nulidade de todas as concessões de direito real de uso, cujo objeto sejam as áreas públicas decorrentes do loteamento Bequimão, com fundamento nos artigos arts. 17 e 22 da Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Rural).

(CGJ)

Poder judiciário é favorável aos moradores de povoado de Alto Alegre do Pindaré (MA)

A juíza Marcelle Adriane Farias Silva, da Comarca de Santa Luzia (MA) emitiu sentença em favor de João Raimundo Moreno da Silva e outros moradores do povoado Auzilândia (Alto Alegre do Pindaré/MA) na ação de interdito proibitório ajuizada pela Vale S.A após manifestação dos moradores por melhorias nas condições de uma rua deteriorada pelas obras de duplicação da ferrovia. O protesto ocorreu em julho deste ano.

À época da manifestação, a empresa Vale ajuizou a ação alegando que populares pretendiam fechar a Estrada de Ferro Carajás no perímetro que passa pela comunidade. Mas segundo a decisão, datada de 11 de novembro de 2016, “após o deferimento da liminar não foi informado pelo autor qualquer tipo de invasão ou esbulho perpetrado contra a Estrada de Ferro, donde se extrai que o bloqueio pelos populares não chegou a ser efetivado”. Desse modo, a juíza julgou não haver pressupostos processuais para a continuidade do interdito proibitório contra os moradores.

Da decisão judicial ainda cabe recurso nas instâncias superiores.

Idayane Ferreira

Prefeita de Anapurus é denunciada à Justiça por emissão de quatro cheques sem fundo

Os desembargadores que integram a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão acataram, por unanimidade, o recebimento da denúncia contra a prefeita de Anapurus, Tina Monteles (foto), acusada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de emitir quatro cheques, todos no valor de R\$ 7.500,00, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

De acordo com o MPMA, os cheques foram emitidos em contrapartida ao fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo constatada a fragmentação de despesas resultando em indevida dispensa de licitação, conforme Relatório de Informação Técnica nº 035/2006, emitido no bojo do Processo nº 3426/2005, do Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente à prestação de contas Município do exercício financeiro de 2004. Na prestação de contas, Tina Monteles, declarou ter realizado o pagamento dos valores relacionados nos cheques à empresa, sem, no entanto, tê-lo feito efetivamente, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, a prefeita afirma ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva dos crimes, por terem sido consumados no primeiro semestre de 2004, ultrapassando o lapso temporal de 12 anos.

Sustenta, por outro lado, a atipicidade da conduta em face de nulidade, por impropriedade do meio acordado para cumprimento da obrigação do ente público de pagar, através de cheques pós-datados, a empresa Meneses e Pontes Ltda.

Afirma não haver prova alguma da prática, pela denunciada, do crime de Peculato, tipificado no artigo 312 do Código Penal, e pede que seja rejeitada a denúncia por ausência de justa causa.

Voto - O relator do processo, desembargador Vicente de Paula, não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal. "O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

(TJ)

Justiça condena Prefeitura a recuperar e manter Unidade Mista do Coroadinho

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o Município de São Luís a "recuperar e manter a Unidade Mista do Coroadinho e realizar as reformas e adaptações imprescindíveis para um adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas nos Relatórios Técnicos de Inspeção e Reinspeção Sanitários".

O prazo para o cumprimento das determinações é de 06 (seis) meses. Ainda na sentença, o magistrado determina o prazo de 90 (noventa) dias para que o Município "apresente ao Juízo o alvará de autorização sanitária condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos referentes às instalações, máquinas, equipamentos, normas e rotinas da Unidade, tudo comprovado perante a autoridade sanitária competente através de vistorias".

A multa diária para o caso de descumprimento das determinações é de R\$ 5 mil (cinco mil reais), "ou mesmo sob pena de interdição, caso as irregularidades sanitárias se intensifiquem". A unidade foi dada como reinaugurada recentemente pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior, como atesta o registro fotográfico.

Irregularidades - A sentença do magistrado atende à Ação Civil Pública cominatória de obrigação de fazer interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município. Na ação, o autor aponta para irregularidades que podem vir a provocar graves riscos à saúde dos usuários e informadas em Relatórios de Inspeção e Reinspeção realizados pela Vigilância Sanitária e Promotoria de Defesa da Saúde nos dias 05 de outubro de 1999 e 18 de janeiro de 2000. Entre as principais irregularidades citadas nos relatórios, a existência de móveis enferrujados e danificados; falta de recuperação sanitária nos banheiros; ausência de esterilização em materiais odontológicos; instalação inadequada da lavanderia hospitalar (sem barreira física para separar roupas sujas das higienizadas); insuficiência de abrigo para acondicionamento e armazenamento de resíduos hospitalares e farmácia hospitalar funcionando sem licenciamento sanitário e sem livros de controle de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes.

Para o MPE, as irregularidades se devem à ausência de política de prevenção e promoção de saúde para melhorar e manter os estabelecimentos hospitalares em estado satisfatório.

Pendências - Em manifestação, o Município afirmou alegou haver providenciado diversas reformas na Unidade no ano de 2000, reformas essas que teriam incluído compra de livros psicotrópicos para as farmácias de todas as unidades de saúde, melhorias dos aspectos organizacionais e funcionais do setor de Nutrição, recuperação, reparo e pintura dos equipamentos da Central de Material Esterilizado e demais ambientes da Unidade. Alega ainda ter providenciado abrigo para o lixo hospitalar, além de realizar licitação e contratação de empresa especializada para serviços de engenharia.

Resultado de imagem para unidade mista do coroadinho.são luís

Inspeção judicial realizada no dia 30 de março do corrente, com Relatório Técnico de Reinspeção realizado pela SUNVISA, concluiu que parte das exigências foram cumpridas e aponta para as pendências restantes, a saber: adequação da área física para funcionamento da Central de Material Esterilizado, contratação de funcionários para a CME, substituição das portas danificadas, recuperação dos móveis oxidados e providenciar tampas de vasos sanitários e ralos com fechos hídricos nos banheiros.

Afronta ao ordenamento jurídico - Em suas fundamentações, o juiz Douglas de Melo Martins destaca o art. 196 da Constituição Federal, que preconiza a saúde como "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O magistrado ressalta ainda que o direito à saúde faz parte do rol dos direitos sociais, daí ser considerado um direito de 2ª geração. "Esses dois preceitos constitucionais indicam que o modelo político, social e econômico adotado pela sociedade brasileira não admite como válida, do ponto de vista jurídico, qualquer prática tendente a vilipendiar o direito universal à saúde", observa.

Para o juiz, os fatos narrados na ação, os documentos juntados e as provas produzidas durante o processo, em especial os relatórios de inspeção e reinspeção, "permitem concluir que o réu faz funcionar estabelecimento

assistencial de saúde em desacordo com as normas sanitárias".

Nas palavras de Douglas de Melo, a conduta referida não pode ser tolerada pelo Poder Judiciário, pois representa uma "manifesta afronta ao ordenamento jurídico em vigor, quando fere de morte o direito universal à saúde".

Judiciário abre Semana da Conciliação no Estado

A abertura da Semana da Conciliação contou com a presença do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha

Teve início nessa segunda-feira (21), no Fórum Sarney Costa (Calhau), a Semana da Conciliação, que tem como objetivo buscar soluções alternativas aos conflitos apresentados à Justiça.

A abertura da semana, que este ano traz como slogan “Conciliação – O caminho mais curto para resolver seus problemas”, contou com a presença dos desembargadores Cleones Cunha (presidente do TJMA), José Luiz Almeida (presidente do Núcleo de Solução de Conflitos) e dos juízes Alexandre Abreu (coordenador do Núcleo) e Sebastião Bonfim (diretor do Fórum).

“A conciliação é o melhor caminho para resolver litígios na Justiça. O acordo traz benefícios para as partes, solucionando os impasses judiciais e desafogando o Poder Judiciário”, afirmou o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha.

Dados do Núcleo de Conciliação indicam que foram agendadas 644 audiências no Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e em 113 unidades (Varas e Juizados), totalizando 12.699 processos cadastrados em todo o Maranhão.

“A iniciativa leva a sociedade ao entendimento de que é possível o cidadão ser protagonista de suas próprias ações. As pessoas podem, civilizadamente, sentar numa mesa de negociação para resolver seus problemas. O Poder Judiciário não tem condição de dar resposta à significativa demanda processual”, ressalta o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, desembargador José Luiz Almeida.

O coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, explica que o Judiciário disponibiliza canais para audiência de conciliação, por meio do Telejudiciário (0800 707 1581), no site www.tjma.jus.br “plataforma do cidadão”.

O magistrado informa que alguns serviços já podem ser resolvidos dentro da plataforma sem necessidade de deslocamento. “A partir de agora o Judiciário maranhense amplia ao cidadão, diversas formas de resolver suas questões, oportunizando a solução de litígios”, salientou Alexandre Abreu.

Durante a semana, centenas de processos judiciais serão apresentados em audiência com a participação das partes envolvidas no litígio. O cidadão que quiser resolver o seu problema pela via da conciliação devem procurar os centros de judiciários de solução de conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão para comunicar seu interesse. (Orquídea Santos - Asscom TJMA)

Prefeita de Anapurus é denunciada ao Tribunal de Justiça do Maranhão

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) denunciou a prefeita de Anapurus, Tina Monteles junto a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), os desembargadores aceitaram a denúncia com unanimidade.

A denúncia se trata sobre a emissão de quatro cheques, no valor de R\$ 7.500,00 cada, nominais à empresa Meneses e Pontes Ltda, sendo os dois primeiros devolvidos por insuficiência de fundos e os demais por registro de ocorrência de furto.

Segundo o MPMA, os cheques foram emitidos para o fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços de engenharia na construção de poços artesianos pela empresa ao Município de Anapurus, sendo que as despesas foram fragmentadas indevidamente e sem o uso de licitação e realizou prestação de contas segundo o Tribunal de Contas do Estado(TCE), nas contas de 2004 do município sobre os cheques.

Nessa prestação a prefeita Tina Monteles, declarou ter efetivado o pagamento dos valores discriminados nos cheques à empresa, sem realmente ter efetivado, levando à conclusão de que ela teria se apropriado da quantia correspondente, incorrendo na prática de peculato, estelionato e dispenda indevida de processo licitatório - ilícitos previstos no Código Penal.

Em sua defesa a prefeita apresentou ao Tribunal de Justiça, que o prazo para a prescrição da pretensão punitiva dos crimes ter passado de 12 anos pois ocorreu no primeiro semestre de 2004.

O desembargador Vicente de Paula, relator do processo não acolheu os argumentos da prefeita. O magistrado entendeu que os elementos levantados na denúncia constituem indícios da possível prática dos delitos e atos típicos antijurídicos atribuídos à prefeita, sendo eles suficientes para subsidiar a acusação, configurando justa causa para a deflagração da ação penal.

Para o magistrado, do ponto de vista formal, a denúncia preenche todos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, posto que traz em seu bojo a qualificação da denunciada, a exposição dos fatos e circunstâncias, bem como a indicação dos dispositivos legais em tese violados, tendo por sustentáculo elementos colhidos pela via administrativa.

O desembargador destacou que a denúncia encontra-se ancorada em elementos idôneos, que apontam a materialidade e indícios de autoria, de rigor a sua admissão para que eventuais dúvidas possam ser dirimidas no decorrer da ação penal.

"O recebimento da denúncia é medida que se impõe, viabilizando-se com a instauração da ação penal, a imprescindível instrução processual para apuração dos fatos", assinalou o desembargador Vicente de Paula.

Procon entra com ação civil pública para impedir fechamento de agências do BB

Procon entra com ação civil pública para impedir fechamento de agências do BB
O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) ajuizou, nesta quinta-feira (24), uma Ação Civil Pública na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para impedir o fechamento de 13 agências no Maranhão, após veiculação de notícias que 402 agências e 31 superintendências teriam suas atividades encerradas, além de 379 agências serem transformadas em postos de atendimento em todo o país.

Dentre as 13 agências do Maranhão que sofrerão alterações nos serviços, cinco serão fechadas, uma em Açailândia (Parque das Nações), uma em Imperatriz (Praça da Cultura) e três em São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil). Oito agências serão reduzidas a postos de atendimento, nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho d'Água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Moraes), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no Estado do Maranhão, que o Banco preste esclarecimentos referentes à notícia veiculada a respeito do fato e a exposição, através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo, das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada. O notificado também deverá informar as providências que estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

A Ação ainda faz pleito pela elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição. A instituição financeira deverá apontar quais os serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco ainda pode ser condenado a pagar a quantia de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) em danos morais coletivos.

Diante desse anúncio de suspensões do serviço, o Procon reconhece diversas afrontas aos direitos dos consumidores maranhenses. O principal deles diz respeito à alteração unilateral do contrato, ou seja, o descumprimento do serviço essencial por parte da instituição bancária, sem qualquer consulta aos correntistas das agências. Dessa maneira, o fornecedor descumpre o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, prejudicando os usuários do serviço.

Outro fator que levou ao ingresso da Ação é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da economia brasileira juntos.

Contudo, mesmo com sucessivos lucros bilionários a cada trimestre, o serviço bancário não apresenta melhorias efetivas. Diariamente, os consumidores sofrem em filas quilométricas, até mesmo fora das agências, comprovando necessidade de expansão das unidades de atendimento e a contratação de mais bancários.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon/MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de forma contraditória aos grandes lucros. “Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente”, afirma.

O Procon/MA reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão. Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Diante do relatório de fiscalização apresentado pelo órgão, é contraditório acreditar que o consumidor maranhense não será afetado com o fechamento de agências, que são inclusive utilizadas para recebimento de benefícios sociais. Como justificativa dessa ação, o Banco do Brasil, informa que a instituição tem objetivo de economizar e investir em atendimentos virtuais, abrindo 255 agências digitais em 2017.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

O presidente destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais próxima.

Município é condenado a recuperar e manter áreas públicas do Loteamento Bequimão

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís condena o Município de São Luís a, no prazo de 5 anos, a contar da intimação da sentença, usar os meios adequados judiciais e extrajudiciais para repelir a turbação, o esbulho e a indevida utilização das áreas públicas do Loteamento Bequimão, devendo recuperá-las e mantê-las em normais condições de utilização pelo público em geral, atendendo suas funções ambientais e urbanísticas. A sentença é assinada pelo juiz Douglas Martins, titular da unidade judicial.

Ainda de acordo com a Justiça, deverá o Município, no prazo de 180 dias, a contar da intimação da sentença, apresentar nos autos cronograma das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da sentença. O cronograma deverá contemplar o cumprimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) ao ano, do comando sentencial. Em caso de descumprimento de qualquer das medidas determinadas na sentença, o Judiciário fixou multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Destaca o Ministério Público, no pedido, a existência de ocupação de áreas verdes e institucionais no loteamento Cohab-Bequimão, autorizadas por concessões de direito real de uso, em que o município concede a algumas entidades o domínio útil de áreas públicas sem autorização legal ou licitação. “Após tentativas infrutíferas de acesso a dados através de requisições dirigidas ao réu e à SEMTHURB, o município informou ter conhecimento das ocupações ilegais na área verde nº 3 e na área institucional nº 1 do loteamento”, diz a sentença. Relata o MP que o Município de São Luís tem o dever de garantir que estas áreas atendam ao Plano Diretor e ao Zoneamento Municipal em prol da coletividade, não se omitindo e nem permitindo que sejam abandonadas, usurpadas ou tratadas como bens dominicais.

O Município de São Luís, por sua vez, contesta a existência de concessões de direito real sobre as áreas apontadas, informando que, em alguns casos, há permissão administrativa, a título precário, para funcionamento de entidades de caráter social, evitando assim a ocorrência de invasões. Informa que as poucas permissões se referem a áreas institucionais, e que não há permissão ou concessão em área verde. O Município requer a análise de cada caso em particular, pugna pela produção de todas as provas admitidas em direito, pede ser julgada improcedente a ação.

“O Município de São Luís acosta às fls. 107-183 mapas, documentos e os termos de concessão da área explicando que, apesar da denominação ‘concessão’, trata-se de contratos de permissão de uso de bem público, dado o seu caráter precário. Aduz ter procedido com diversas intimações e ameaças de demolição de construções irregulares provando que não foi omissa na fiscalização e implemento da política urbana”, observa a sentença.

Em réplica, o autor da ação alega existirem as concessões de direito real de uso, consoante documentos acostados aos autos, em que o réu chama de permissão de uso. Descreve a título de exemplo o documento onde a permissão não é somente de uso, mas para construir e modificar a paisagem urbana, o que só seria permitido através de licitação e autorização legislativa. Conclui que todas as áreas inalienáveis foram ilegalmente concedidas a terceiros.

Em audiência preliminar realizada em 26 de junho de 2001, foram levantados pelo autor os seguintes pontos controvertidos: A existência de concessões de direito real de uso sobre áreas públicas do loteamento Bequimão

celebradas em desacordo com a legislação vigente”; E a omissão do poder público municipal em utilizar todos os meios legais para reprimir o esbulho”. O réu formulou como ponto controvertido “que as ocupações autorizadas se deram somente em relação as áreas institucionais e jamais em relação as áreas verdes”.

Ao fundamentar a sentença, o magistrado relatou que, no caso dos autos, ficou comprovado que áreas verdes e institucionais do loteamento Bequimão, no decorrer dos anos, estão sendo ocupadas por particulares irregularmente, ora com a conivência do Município de São Luís (por meio de concessões de direito real de uso) ora diante de sua completa omissão quanto ao dever de fiscalização. Foram identificadas residências, igrejas, construções comerciais, entre outros. E completa: “O laudo pericial de fls. 350-397, complementado pelos documentos de fl. 418-432, confirma e identifica a existência de ocupações irregulares em 8 das 9 áreas públicas previstas no loteamento Bequimão”.

“Os bens de uso comum do povo não são passíveis de utilização exclusiva por parte de determinado particular, sob pena de desvirtuar sua destinação afeta ao uso comum. Excepcionalmente admite-se essa hipótese, mas através de permissões precárias por parte do Poder Público, submetidas à licitação, e desde que não se desvirtue ou prejudique a função a que foi afetado o bem (...) Ademais, não é raro que as ‘doações’ de terras públicas a particulares (igrejas, associações e outras entidades que congregam pessoas), sem a observância de princípios basilares da Administração Pública, especialmente a impessoalidade e a moralidade, sejam utilizadas com objetivos nada republicanos, por exemplo para captar apoio político e angariar votos em períodos eleitorais, numa expressão da velha prática do clientelismo”, discorre o magistrado.

E segue: “Em situações de lesão ao meio ambiente, embora dolorido ao julgador determinar desocupações de áreas que há bastante tempo possam estar ocupadas, mesmo que irregularmente, a decisão judicial tem o condão de tutelar interesses não apenas das presentes mas também das gerações futuras. Entre as consequências para alguns poucos e o benefício de um sem número que ainda virão, impõe-se a defesa do ambiente urbano de forma prospectiva”. Ele declarou a nulidade de todas as concessões de direito real de uso, cujo objeto sejam as áreas públicas decorrentes do loteamento Bequimão, com fundamento nos artigos arts. 17 e 22 da Lei nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Rural).

Procon entra com ação civil pública para impedir fechamento de agências do BB

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) ajuizou, nesta quinta-feira (24), uma Ação Civil Pública na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para impedir o fechamento de 13 agências no Maranhão, após veiculação de notícias que 402 agências e 31 superintendências teriam suas atividades encerradas, além de 379 agências serem transformadas em postos de atendimento em todo o país.

Dentre as 13 agências do Maranhão que sofrerão alterações nos serviços, cinco serão fechadas, uma em Açailândia (Parque das Nações), uma em Imperatriz (Praça da Cultura) e três em São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil). Oito agências serão reduzidas a postos de atendimento, nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho d'Água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Moraes), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O documento requer o pleno funcionamento de todas as agências no Estado do Maranhão, que o Banco preste esclarecimentos referentes à notícia veiculada a respeito do fato e a exposição, através de um plano de melhorias com metas de curto, médio e longo prazo, das medidas que seriam tomadas em favor dos consumidores caso a decisão seja efetivada. O notificado também deverá informar as providências que estão sendo ou foram tomadas para evitar o impacto negativo aos consumidores.

A Ação ainda faz pleito pela elaboração de um relatório sobre os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios e à estratégia operacional da instituição. A instituição financeira deverá apontar quais os serviços deixarão de ser prestados nos postos de atendimento e quais continuarão sendo oferecidos, além de apresentar o quantitativo de funcionários, atendimentos e clientes das agências que serão reestruturadas no Maranhão. O Banco ainda pode ser condenado a pagar a quantia de R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de reais) em danos morais coletivos.

Diante desse anúncio de suspensões do serviço, o Procon reconhece diversas afrontas aos direitos dos consumidores maranhenses. O principal deles diz respeito à alteração unilateral do contrato, ou seja, o descumprimento do serviço essencial por parte da instituição bancária, sem qualquer consulta aos correntistas das agências. Dessa maneira, o fornecedor descumpre o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, prejudicando os usuários do serviço.

Outro fator que levou ao ingresso da Ação é o descaso constante da instituição com os consumidores demonstrado nos relatórios das fiscalizações realizadas pelo Procon. Somente de abril a junho de 2016, o referido banco lucrou exatamente R\$ 2,46 bilhões, comprovando que a atual crise por qual passa o país não atingiu as instituições financeiras. O lucro dos bancos, inclusive, supera o lucro de todos os outros setores da economia brasileira juntos.

Contudo, mesmo com sucessivos lucros bilionários a cada trimestre, o serviço bancário não apresenta melhorias efetivas. Diariamente, os consumidores sofrem em filas quilométricas, até mesmo fora das agências, comprovando necessidade de expansão das unidades de atendimento e a contratação de mais bancários.

Atos contraditórios

Segundo o presidente do Procon/MA e diretor dos Procons Nordeste, Duarte Júnior, o Banco do Brasil age de

forma contraditória aos grandes lucros. “Chama-se atenção para o fato de que mesmo com lucros bilionários, o Banco do Brasil prefere fechar agências do que investir na melhoria e humanização do atendimento. Temos pleno conhecimento que o princípio da livre iniciativa é essencial para a ordem econômica, assim como os direitos básicos do consumidor, ambos com previsão expressa no art. 170 da Constituição Federal/1988. Logo, não admitiremos sobreposição e retrocessos aos direitos e garantias sociais previstos constitucionalmente”, afirma.

O Procon/MA reforça o fato de ter intensificado as fiscalizações no ano de 2016, realizando, semanalmente, vistorias nos bancos em todo o Maranhão. Por conta de infrações como demora no atendimento, falta de dinheiro em caixas eletrônicos, entre outras, o Procon multou somente as agências bancárias que serão fechadas, em um total de R\$ 472 mil, nos anos de 2015 e 2016. Dentro deste valor, R\$ 62 mil foram aplicados a agência de Imperatriz, R\$ 10 mil à agência de Açailândia, R\$ 390 mil à agência de São Luís na Deodoro, mais de R\$ 2 mil à agência do Anjo da Guarda e R\$ 5 mil à agência do Anil.

Diante do relatório de fiscalização apresentado pelo órgão, é contraditório acreditar que o consumidor maranhense não será afetado com o fechamento de agências, que são inclusive utilizadas para recebimento de benefícios sociais. Como justificativa dessa ação, o Banco do Brasil, informa que a instituição tem objetivo de economizar e investir em atendimentos virtuais, abrindo 255 agências digitais em 2017.

Entretanto, considerando a realidade maranhense, o investimento apenas em canais digitais, como sugere o banco, não é suficiente para a garantia do atendimento bancário, que deveria ser utilizado como alternativa e não ferramenta principal. Segundo dados fornecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o Maranhão é o estado da federação com o menor acesso à internet, apenas 9,8% dos domicílios têm acesso ao serviço.

O presidente destaca, ainda, que o fechamento das agências bancárias acarreta mais custos aos consumidores, que terão de arcar com grandes deslocamentos para utilizar o serviço, assim como a economia local será afetada, principalmente nos municípios do interior do estado, onde não existe grande quantidade de agências à disposição e o dinheiro em espécie ainda é mais utilizado que cartões de débito ou crédito.

A Ação Civil Pública movida pelo Procon/MA irá aguardar o deferimento da medida de urgência pleiteada. Os consumidores que identificarem qualquer irregularidade no serviço bancário podem realizar denúncia por meio do aplicativo disponível para download, pelo site ou em qualquer unidade física mais próxima.